

TC 016.819/2014-4**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidade:** Ministério da Cultura (extinta).**Recorrentes:** Ana Paula da Rosa Quevedo e Instituto Educar e Crescer (IEC)**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Ana Paula da Rosa Quevedo e Instituto Educar e Crescer (IEC) contra o Acórdão 590/2019-Plenário, que julgou tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério da Cultura, com a finalidade de cumprir parte do subitem 9.2.1 do Acórdão 2.965/2012-TCU-Plenário, que determinou a instauração de TCE no Convênio 735783/2010, em desfavor dos recorrentes em razão da impugnação total de despesas.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Educação, para as providências constantes do item 3.4 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 22 de julho de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora